GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Contratos e Convênios
Gerência de Contratos

Rescisão - DER-DF/DG/SUAFIN/DICOC/GECON

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 016/2021, FIRMADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E A EMPRESA M.R.S DA ROCHA ME.
PROCESSO SEI-GDF Nº 00113-00012151/2020-02
SIGGO: 043672

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Diretor Geral, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 02/01/2019, publicado no DODF nº 2, de 03/01/2019, página 10, com retificação publicada no DODF nº 3, de 14/05/2018, página 16 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, resolve **RESCINDIR UNILATERALEMENTE** o Contrato nº 016/2021 (SEI 62363428), firmado com a empresa **M.R.S DA ROCHA ME**, inscrita no CNPJ nº **10.415.328/0001-22**, com sede na ST SCIA Quadra 15, Conjunto 01, nº 05, lote 05, Cidade do Automóvel, Zona Industrial (Guará), CEP: 71.250-005, Telefone/Fax: (61) 3465-7292, *e-mail:* roger05840@gmail.com ou rogerio0584@brturbo.com.br, considerando as razões consubstanciadas no Processo Administrativo nº 00113-00002524/2022-91.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL** o **Contrato nº 016/2021** (SEI 62363428), assinado em 25/05/2021, referente ao Edital de Licitação de Pregão Eletrônico n.º 079/2020 - DMASE/SUAFIN/DER-DF (SEI 58646962), homologado (SEI 61140900), proposta de preços (61112848), cujo objeto é a prestação de serviços, sob demanda, de fornecimento de peças, acessórios novos genuínos ou originais para a manutenção dos veículos e vans das marcas CHERY e CITROEN, da frota do Departamento de Estradas de Rodagem – DER-DF, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico e no instrumento contratual.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima Sexta e Décima Oitava do Contrato nº 016/2021, e ainda, no art. 78, incisos I, II, III e IV, combinado com o art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

3.1. Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 04/03/2022, o Contrato nº 016/2021, visto que a contratada descumpriu de forma reiterada diversas obrigações contratuais consubstanciada de atrasos e inexecução na prestação dos serviços, conforme manifestação do Fiscal Contratual (SEI 81515224).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO**

4.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços iniciados antes do término do Contrato, com exceção dos valores que poderão ser glosados para fazer frente às sanções administrativas que estiverem em curso, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA, bem como serão adotadas todas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas financeiras.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO FINAL**

5.1. O Contrato nº 016/2021, celebrado em 25/05/2021, publicado na página 67 do Diário do Distrito Federal - DODF nº 98, quarta-feira, 26 de maio de 2021, fica rescindido na forma da Lei, com base no art. 78, incisos I, II, III e IV, combinado com o art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a partir do dia 04 de março de 2022.

6. **CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

6.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 21/06/1.993 e no art. 33 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO**

7.1. Fica eleito o Foro da Capital da República, para dirimir controvérsias relativas ao cumprimento deste aditamento.

E para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, o qual é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha pela autoridade competente deste Departamento.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR
Diretor-Geral - DG

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]

Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5**, **Diretor(a) Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 08/04/2022, às 10:47, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **83990055** código CRC= **75FB85FB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM , bloco c - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF

00113-00012151/2020-02 Doc. SEI/GDF 83990055